



Câmara Municipal de Cabo Frio

Av. Assunção, 760 - São Bento - CEP: 28906-200 - CABO FRIO/RJ
CNPJ: 29.880.739/0001-17 - Tel: (22) 2640-0700 - Site: cabofrio.legislativomunicipal.com

PROJETO DE LEI Nº 0264/2022

Em, 12 de maio de 2022.

FICA CONSIDERADO PATRIMÔNIO IMATERIAL DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO A ASSOCIAÇÃO DOS BLOCOS E ATIVIDADES CARNAVALESCAS DE CABO FRIO.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica considerado, para todos os fins, Patrimônio Imaterial do Município de Cabo Frio, a Associação dos Blocos e Atividades Carnavalescas de Cabo Frio.

Art. 2º - Para fins do disposto nesta Lei, o Poder Executivo Municipal procederá aos registros necessários nos livros próprios do órgão competente.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 12 de maio de 2022.

MIGUEL ALENCAR
Vereador(a) - Autor(a)

JUSTIFICATIVA

A Associação dos Blocos e Atividades Carnavalescas de Cabo Frio - ABACCAF é uma Associação sem fins lucrativos que promove o Carnaval de rua de Cabo Frio, fomentando a Cultura e promovendo o Turismo de Cabo Frio.

Mais de 30 dos tradicionais blocos de rua, que anualmente arrastavam multidões pelas avenidas e praias da cidade são associados à ABACCAF.

E o objetivo do presente projeto é fazer um resgate do carnaval na nossa região, difundindo e mantendo viva as tradições, o legado e as manifestações culturais carnavalescas, principalmente com o retorno seguro da folia pós pandemia.

Os bens culturais de natureza imaterial dizem respeito às práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer, celebrações, formas de expressão cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas).

O patrimônio imaterial é transmitido de geração a geração, constantemente recriado pelas comunidades e grupos em função de seu ambiente, de sua interação com a natureza e de sua história, gerando um sentimento de identidade e continuidade, contribuindo para promover o respeito à diversidade cultural e à criatividade humana.

Essas as razões que inspiram a apresentação do presente Projeto de Lei, para cuja aprovação certamente os Nobres Pares emprestarão o indispensável apoio.

